

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Ano XIX | Edição nº 2479



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Secretaria de Contratações Públicas	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Abertura de Envelope	4
Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Atas de registro de preço	8
Secretaria de Finanças	34
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	34
Cronogramas	34
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	39
Atos Administrativos	39
Autuações	39
Secretaria de Saúde	39
Vigilância Sanitária	39
Comunicados	39
Câmara Municipal	40
Atos Oficiais	40
Portarias	40
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	40
Atos Administrativos	41
Outros atos administrativos	41
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	41
Atos Administrativos	41
Editais de publicação	41
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	44
Atos Oficiais	44
Portarias	44
Atos Administrativos	45

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Comunicados	45
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	48
Atos de Pessoal	48
Subsídios e Remunerações	48
Atos Administrativos	50
Notificações	50
Licitações e Contratos	56
Aviso de Abertura de Envelope	56
Departamento de Compras	56
Cotações	56



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 8.763, DE 04 DE JANEIRO DE 2.024*****DECLARA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS OS DIAS QUE ESPECIFICA.***

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam considerados Facultativos os Pontos, nas Repartições Públicas Municipais, nos seguintes dias:

I- nos dias **12 e 13** de **fevereiro** de 2.024;

II- no dia **14** de **fevereiro** de 2.024, **até 13h00min**;

III- no dia **31** de **maio** de 2.024;

IV- no dia **08** de **julho** de 2.024;

V- no dia **28** de **outubro** de 2.024

VI- no dia **24** de **dezembro** de 2.024;

VII- no dia **26** de **dezembro** de 2.024 , **até 13h00min**;

VIII- no dia **31** de **dezembro** de 2.024.

Art. 2º Ficam excetuados os seguintes Setores: Serviços Municipais do Poupatempo; Zoológico Municipal (da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Serviços de Captação e Distribuição de Água da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, inclusive plantões de reparos de ramais de água e esgoto, coleta, fiscalização e análise de água, etc; Empresa Funerária do Município de Catanduva; Cemitérios; Guarda Civil Municipal; Agentes Fiscais de Trânsito (Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito); Rodoviária, Casa de Passagem e, naqueles em que hajam Funcionários que exercem atribuições correspondentes às funções de vigilância, .

Art. 3º As **escolas da rede municipal**, bem como toda a **rede municipal de saúde** funcionarão de acordo com Resolução das respectivas Secretarias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.726, de 06 de dezembro de 2.023.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.024 .

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL

Secretário Municipal de Administração

ADM/bocardi.-

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**Licitações e Contratos****Aviso de Abertura de Envelope**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE DESPROVIMENTO DE RECURSOS/

ABERTURA DO ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/4019

DO OBJETO: Celebração de Contrato de Gestão com Organização Social de Saúde para Contratação de Organização Social para o GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NÚCLEOS DE AMPLIADOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ACADEMIAS DA SAÚDE, CONSULTÓRIO NA RUA, FARMÁCIA MUNICIPAL, CAPS II, CAPS AD, CAPS INFANTIL, CEM -CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRADO E CENTRAL DE TRANSPORTES, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, e em conformidade com as especificações constantes no Anexo X do Edital.

É a presentia para levar ao conhecimento das Organizações Sociais: **HOSPITAL MAHATMA GANDHI e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI - O.S.S. ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PIRANGI**, da decisão do Sr. Prefeito Municipal, que com base no parecer técnico da Comissão Técnica, nomeada através do Decreto nº 8.543, de 31 DE MARÇO DE 2023, não acatou os Recursos apresentados, pelos motivos citados no referido parecer técnico, que encontra-se autuado junto ao processo licitatório e a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Contratações Públicas.

Isto posto, resolve a Comissão Técnica, designar a abertura do **Envelope "C" - PROPOSTA DE PREÇO**, das Organizações Sociais: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI - O.S.S. ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PIRANGI e HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, o **DIA 11/01/2024, ÀS 09:00 HORAS**.

Ficam, portanto, todas as Organizações Sociais, **NOTIFICADAS** da decisão acima.

Notifique-se e Publique-se

Comissão Técnica, nomeada através do Decreto nº 8.543, de 31 DE MARÇO DE 2023.

- ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
- ALESSANDRA MERIGHI MONTES MOTA
- THAISA GARCIA VICENTE DE OLIVEIRA
- GABRIELA ZERBINATI MISMITO SANGALLI
- NATÁLIA LOURENÇO COSTA ROSA

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 145/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/9/18894

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: COFELC CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ sob nº: 72.024.011/0001-12

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para demolição e construção do muro do cemitério Nossa Senhora de Fátima Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

VALOR: R\$ 796.429,85 (setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte nove reais e oitenta e cinco centavos).

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/8/18518

CONCORRÊNCIA N.º 13/2022

CONTRATO Nº 141/2022

ADITAMENTO N° 04**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DA SPARTES**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU** representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.120.261/0001-70, sediada à Rua Bom sucesso, nº 220, Cidade Mãe de Céu, CEP 03.305-000, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico adm1@gruporc1.com.br, neste ato representado por **RODRIGO KRUSE CITRINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 32.013.266-3, inscrito no CPF sob o nº 289.801.218-14, residente e domiciliado à Rua Itapevi, nº 58, APTO 32, CEP 03.728-005, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação, **CONCORRÊNCIA 13/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/8/18518, Contratação de empresa especializada para Execução de serviços de engenharia, para a Reforma das Escolas Municipais da Cidade de Catanduva, conforme projetos, planilhas, memoriais e cronograma físico financeiro, constantes no Anexo I do Edital**, resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fica prorrogado a vigência do contrato nº 141/2022 por mais 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 09/01/2024 a 08/05/2024.

Justificasse à necessidade conforme a folha 154 do processo administrativo nº 2023/12/23558, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

.....
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/9/19335

CONCORRÊNCIA N.º 15/2022

CONTRATO N° 140/2022

ADITAMENTO N° 04

**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DA SPARTES**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU** representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.120.261/0001-70, sediada à Rua Bom sucesso, nº 220, Cidade Mãe de Céu, CEP 03.305-000, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico adm1@gruporc1.com.br, neste ato representado por **RODRIGO KRUSE CITRINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 32.013.266-3, inscrito no CPF sob o nº 289.801.218-14, residente e domiciliado à Rua Itapevi, nº



58, APTO 32, CEP 03.728-005, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação, **CONCORRÊNCIA 15/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/9/19335, Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de engenharia, para a “Reforma de Unidades Básicas de Saúde de Catanduva-SP”, conforme projetos, planilhas, memoriais e cronograma físico financeiro, constantes no Anexo I do Edital.**, resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fica prorrogado a vigência do contrato nº140/2022 por mais 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 10/01/2024 a 09/05/2024.

Justificasse à necessidade conforme a folha 72 do processo administrativo nº2023/12/23556, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

.....

Atas de registro de preço**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20854/2023****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 215/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 215/2023****CÓDIGO AUDESP: 2023000000387.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, nascimento 14/05/1965, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº 103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16, sediada à Rodovia BR 376, S/N, Lote 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86.990-000, na cidade de Marialva - PR, com endereço eletrônico comercial@casadoasfalto.com e telefone (44) 3232-4748, neste ato representada por **ORCAINA MARIA APARECIDA DE FREITAS**, brasileira, divorciada, auxiliar administrativo, portadora do RG nº 16.303.264-3, inscrito no CPF sob o nº 886.698.071-49, residente à Rua Seibo Kakazu, nº 1517, bairro Jardim Imperial, CEP 86.990-000, na cidade de Marialva - PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 215/2023, processo administrativo n.º **20854/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para fornecimento de EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000387/23 PREGÃO ELETRÔNICO

25381 - CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	159.007.001	EMULSAO ASFALTICA RL 1C	TON	PROPRIA PROPRI	300	3.536,00	1.060.800,00
Valor Total Geral:							1.060.800,00
Valor Total da Licitação:							1.060.800,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber Banco do Brasil, Agência 3409-6, Conta 14.164-X, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 27 de dezembro de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ORCAINA MARIA APARECIDA DE FREITAS
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/8/16681**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023****CÓDIGO AUDESP: 2023000000333**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

FAROL IND E COM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 49.441.824/0001-96, sediada à Rua Duque de Caxias, nº 380, Villa Malucelli, CEP 85.825-000, na cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, com o endereço eletrônico farolpregao@gmail.com e o telefone (45) 99800-7011, neste ato representada por **RAFAEL DUARTE GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, sócio administrativo, portador do RG nº 12.919.451-0, inscrito no CPF sob o nº 073.946.939-88, residente e domiciliado à Rua Di Cavalcanti, nº 313, Bairro Country, CEP 85813-280, na cidade de Cascavel/PR;

FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 43.086.200/0001-11, sediada ao Parque Dom Pedro II, nº 384, Centro, CEP 01.022-050, na cidade de São Paulo/SP, com o endereço eletrônico fbenxovais@outlook.com / najcomercio@uol.com.br e o telefone (11) 2365-0916, neste ato representada por **CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS**, brasileira, sócia diretora, portador do RG nº 11.624.905-5, inscrito no CPF sob o nº 955.330.878-34, residente à ao Parque Dom Pedro II, nº 384, Centro, CEP 01.022-050, na cidade de São Paulo/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 189/2023, processo administrativo n.º **16681/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de itens de cama, mesa e banho para uso das escolas da Rede Municipal de Educação e das demais órgãos da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no especificado no Termo de Referência,

Anexo I do Edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000333/23 PREGÃO ELETRÔNICO

29287 - FB COMÉRCIO DE ENXÓVAIS E ACESSÓRIOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.001.050	TOALHA FELPUDA DE ROSTO 45 X 70 CM	UN	NAJ ROSTO	1.370	7,95	10.891,50
2	006.001.051	TOALHA FELPUDA DE BANHO 70 X 120 CM	UN	NAJ BANHO	1.945	16,00	31.120,00
5	006.001.054	LENCOL PARA BERÇO / COLCHONETE 140 X 70 X 10 CM	UN	FRAILDÃO BABY	2.500	13,90	34.750,00
6	006.001.055	LENCOL PARA COLCHONETE PADRAO FDE 185 X 65 X 15 CM	UN	FRAILDÃO BABY	640	18,95	12.128,00
7	006.001.056	LENCOL SOLTEIRO 188 X 88 X 30 CM	UN	NAJ SOLTEIRO	700	24,95	17.465,00
8	006.001.057	JOGO DE LENCOL SOLTEIRO 3 PECAS 188 X 88 X 30 CM	JG	NAJ SOLTEIRO	100	46,50	4.650,00

Valor Total Geral: 111.004,50

32220 - FAROL IND E COM LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	006.001.052	AVENTAL DE NAPA BRANCO 100 X 70 CM	UN	PRÓPRIA PRÓPRIA	420	13,89	5.833,80
4	006.001.053	AVENTAL FELPUDO BRANCO 60 X 80 CM	UN	PRÓPRIA PRÓPRIA	350	23,82	8.337,00
9	006.001.058	MANTA PARA BEBES EM MICROFIBRA 90 X 110 CM	UN	PRÓPRIA PRÓPRIA	550	12,72	6.996,00
10	006.001.059	MANTA SOLTEIRO EM MICROFIBRA 150X 220 CM	UN	PRÓPRIA PRÓPRIA	3.045	27,99	85.229,55

Valor Total Geral: 106.396,35

Valor Total da Licitação: 217.400,85

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

FAROL IND E COM LTDA Banco do Brasil, Agência 4693-0, Conta 45213-0;

FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA Banco Itaú, Agência 4833, Conta 99857-0, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo

aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 26 de dezembro de 2023

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

RAFAEL DUARTE GUIMARÃES
FAROL IND E COM LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS
FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20110/2023**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 213/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2023****CÓDIGO AUDESP: 2023000000382.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59, sediada à Rua Pica-Pau, nº 1211, Centro, CEP: 86.701-040, na cidade de Araçatuba/PR, com endereço eletrônico classmed@outlook.com.br, telefone (43) 3532-1590, neste ato representada por **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 7.857.674-0, inscrita no CPF sob o nº 878.622.989-34, residente e domiciliado à Rua Azulinho, nº 182, Vila Aymore, CEP: 86.701-040, na cidade de Araçatuba/PR;

ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.519.741/0001-20, sediada à Av. Francisco Perondi, nº 435, bairro Centro, CEP: 85.615-000, na cidade de Flor da Serra do Sul – PR, com endereço eletrônico odontoshowfb@hotmail.com / odontoshowcontratos@outlook.com e telefone (41) 99635-5514, neste ato representada por **MARIA FERNANDA GUIMARÃES**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 14 060 556 - 5, inscrita no CPF sob o nº 070. 841. 239- 46, residente e domiciliada à Av. Francisco Perondi, nº 435, Apto 3, Centro, CEP: 85.618-000, na cidade de Flor da Serra do Sul - PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 213/2023, processo administrativo n.º **20110/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ANESTÉSICOS ODONTOLÓGICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação indicada

no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000382/23

PREGÃO ELETRÔNICO

893 - CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	111.001.040	ANESTÉSICO COM VASO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA	CX	DFL / ALPHACAINE	300	98,59	29.577,00
						Valor Total Geral:	29.577,00

32154 - ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	111.001.093	ANESTESICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO	CX		80	130,46	10.436,80
4	111.001.014	ANESTESICO TOPICO	PO	DFL BENZOTOP	180	12,99	2.338,20
						Valor Total Geral:	12.775,00
						Valor Total da Licitação:	42.352,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente nas contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Conta nº 28852-7, Agência nº 0359-X, Banco do Brasil;

ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA Conta 41491-3 , Agência 4342, Banco SICCOOB, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o

intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 13 de dezembro de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MARIA FERNANDA GUIMARÃES
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Cronogramas**Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças**AGENDA TRIBUTÁRIA 2024**

TRIBUTOS/DECLARAÇÃO/AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	DATA DE VENCIMENTO	FATO GERADOR
Opção pelo enquadramento no ISS Fixo	Até 30 de novembro	A partir de janeiro/2024
IPTU	À vista com 10% de desconto em 15/02 ou 10 parcelas com vencimento todo dia 15 a partir de 15/02	A propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel.
IPTU VERDE	REQUERER DESCONTO ATÉ DIA 30 DE SETEMBRO/24	LC 917/2018
ISSQN - ISSWEB	Todo dia 15 – Guia DAM-1	Serviços prestados no mês anterior
ISSQN - Simples Nacional	Todo dia 20 – Guia DAS	Serviços prestados no mês anterior
ISSQN - Eventual	Antecipadamente ao evento	RESOLUÇÃO SMF Nº 09/2023
Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF	Inscrições até 30/06 1ª parc. ou integral 22/jul, 2ª parc 22/ago, 3ª parc. 23/set e 4ª parc. 22/out	Fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora do funcionamento Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
	Inscrições a partir de 01/07 1ª parc. ou integral 22/11 e 2ª párc. 23/12	Fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora do funcionamento Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
ISSQN Fixo	Inscrições até 30/06 1ª parc. ou integral 22/jul, 2ª parc 22/ago, 3ª parc. 23/set e 4ª parc. 22/out	Trabalho pessoal do próprio contribuinte Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
	Inscrições a partir de 01/07 1ª parc. ou integral 22/11 e 2ª párc. 23/12	Trabalho pessoal do próprio contribuinte Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
ITBI	2 dias após emissão da guia	Transmissão onerosa de bens imóveis
Taxa de Licença para Localização - TLL	20 dias após a inscrição ou alteração de endereço ou atividade no Cadastro Municipal de Contribuintes.	Fiscalização do cumprimento da legislação urbanística municipal

Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

Taxa de Fiscalização de Publicidade	Lançada junto com a TFF/ISSQN Fixo	Fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora da exploração ou utilização de anúncios nas vias e logradouros públicos.
Horário Especial de Funcionamento	Lançada junto com a TFF/ISSQN Fixo	Funcionamento fora do horário da 8h às 18h e 8h às 12h aos sábados. TFF + 50%
Resíduo Infectante	Último dia útil de cada mês	A operação de coleta, tratamento e destino final dos resíduos infectantes.
Contribuição de Administração – Shopping Popular	5º dia útil de cada mês	Administração quanto à ordem e limpeza do espaço.
Permissão de uso e tarifa Terminal Rodoviário	vencimento todo dia 10, a partir de 10/02	Art. 1º e 2º do Decreto nº 7350/2018
Permissão de uso e tarifa Terminal Urbano	vencimento a depender do contrato; 30 dias da assinatura do contrato	Art. 17 e 18 do Decreto nº 5883/2011
Desenquadramento MEI por excesso de RBT	ISSQN - Todo dia 20 TFF – a definir	Janeiro - RBT Ano-calendário 2023 Julho – 1º semestre de 2024
Termo de Exclusão do SN	Emissão do Termo a partir de setembro com prazo de 30 dias para regularização	Débitos com a Fazenda Municipal



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

ORIENTAÇÕES AOS CONTRIBUINTES

AGENDA TRIBUTÁRIA

O pagamento de tributo e a apresentação de declarações, demonstrativos ou documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Finanças devem ser efetuados, no ano-calendário de 2.024, nas datas previstas na Agenda Tributária, sem prejuízo do disposto na legislação específica de cada tributo.

Em caso de feriado, sábados e domingos a data prevista na Agenda Tributária para o cumprimento da obrigação será prorrogada para o próximo dia útil.

Constam da agenda os procedimentos a serem realizados pela Fiscalização de Tributos e Divisão de Receita no intuito do cumprimento restrito da legislação aplicada.

FISCALIZAÇÃO DO MEI

Anualmente a Fiscalização de Tributos realizará a fiscalização do MEI quanto ao desenquadramento por excesso de RBT (Receita Bruta Total) quanto ao limite de faturamento em R\$ 81.000,00 anual.

Os empresários desenquadrados de MEI continuarão como optantes pelo Simples Nacional, porém estarão obrigados à emissão de Notas Fiscais, declarações PGDAS-D e recolhimento mensal dos tributos conforme receita bruta do mês.

Os MEIs desenquadrados do SIMEI ficam obrigados ao recolhimento do ISS e demais taxas incidentes assim como a emissão de NFS-e e recolhimento mensal do ISS sobre o faturamento.

CADASTRO MUNICIPAL DO MEI

Os MEIs estabelecidos no Município de Catanduva serão inscritos “de ofício” na semana seguinte da emissão do CNPJ, conforme arquivo disponibilizado pelo Simples Nacional.

NOTA FISCAL DO MEI



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

O MEI emitirá as notas fiscais pelo Portal Nacional. O acesso ao emissor de notas nacional está disponível pelo link, <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/nota-fiscal/nota-fiscal-de-servico-eletronica-nfs-e>, ou pelo aplicativo “NFS-e Mobile”, disponível para Android e iOS. Para saber como acessar o novo sistema e emitir as notas, consulte o material disponibilizado pelo Sebrae, pelo link, www.sebrae.com.br.

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Não podem ser optantes pelo regime do Simples Nacional as MEs e EPPs que possuírem débitos com a RFB e Fazendas Estaduais e Municipais. Neste âmbito, anualmente, a Fiscalização de Tributos notificará as devedoras com prazo de 30 (trinta) dias para regularização dos débitos, sob pena de exclusão do regime.

TFF E ISSQN FIXO

A TFF e o ISSQN fixo serão lançados com base nas inscrições municipais ativas sendo proporcionalizados os lançamentos para as inscrições efetuadas no decorrer do ano-calendário de 2024.

Para o lançamento das parcelas será utilizada a proporção de 03 (três) meses de atividade para cada parcela.

O carnê da TFF/ISSQN fixo será disponibilizado somente no site da Prefeitura.

HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO

O contribuinte que exerce sua atividade fora do horário das 8h às 18h durante a semana e 8h às 12h aos sábados é cobrada a Taxa de Fiscalização e Funcionamento Especial no montante de 50% do valor da TFF.

ISENÇÃO IPTU

O reconhecimento da isenção de IPTU/2024 pelo Município deverá ser requerida dentro do ano-calendário de 2024, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 97/98.

Nos casos de isenção de IPTU de aposentados e pensionistas, recomenda-se que o pedido seja feito a partir do mês de março para que os comprovantes de rendimentos anexados sejam relativos ao ano corrente.



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

IPTU VERDE

Os benefícios do Programa de Incentivo e Desconto no IPTU – IPTU VERDE – deverá ser requerido dentro do ano-calendário de 2.024, até 30 de setembro, conforme determinação do artigo 6º da Lei Complementar nº 917/2018.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Taxa de Fiscalização de Serviços Diversos da Vigilância Sanitária será lançada, de acordo com o grau de risco, quando do licenciamento ou renovação do licenciamento para funcionamento.

CORREÇÃO DOS TRIBUTOS PARA 2024

Os tributos e preços públicos administrados pela Fazenda Municipal serão corrigidos em 4,68%, conforme apurado no IPCA acumulado de dez/2022 a nov/2023, ficando a UFRC atualizada em R\$ 3,8040, conforme Decreto nº **8.188/2023**.

OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

Após efetuar a inscrição no CNPJ, bem como obter as suas inscrições municipal e estadual, caso exigível, para que a opção pelo Simples Nacional produza efeitos **retroativos à abertura do CNPJ**, a ME ou a EPP deve observar, simultaneamente, os seguintes prazos:

- **até 30 dias contados do último deferimento de inscrição** (seja a estadual ou a municipal), e

- **até 60 dias contados da inscrição no CNPJ.**

Observações:

- Os prazos não são somados. Ou seja, não existe um prazo de 90 dias contados da inscrição no CNPJ.

- A inscrição municipal é sempre exigível. A inscrição estadual é exigida para a empresa que exerça atividades sujeitas ao ICMS.

AS DATAS DE VENCIMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES QUANDO JUSTIFICÁVEIS.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Fiscalização Ambiental
EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1991/2023	GUSTAVO NALIN PENTEADO	SYLVIA ARRUDA BRASIL BONUTTI Nº52	38	10	NÃO PROCURADO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

SECRETARIA DE SAÚDE**Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 10/2024****Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 18881/2023, que relata inspeção no estabelecimento **RESIDENCIAL FORLIFE BURITI CLUB, CNPJ:46.937.396/0001-07**, instalado na Rua Augusto Canozo, nº 467 - Parque Joaquim Lopes, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 24744/ 2023, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 30 DIAS A CONTAR DE 28/12/2023.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

**CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO**

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 11/2024****Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 38701/2014, que relata inspeção no estabelecimento **ADRIANA BORGE DE CAMPOS MINCHAO LTDA, CNPJ: 19.837.671/0001-30**, instalado na Rua Av. Engenheiro Jose Nelson Machado, nº 1297- sala 3 – Jardim Soto, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 24819/2023, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 180 DIAS A CONTAR DE 29/12/2023.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 12/2024****Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 20029/2023, que relata a inspeção no estabelecimento **CORPO IN FOCO PILATES LTDA, CNPJ: 46.410.149/0001-40**, localizado na Rua Teresina, nº 754-1 - Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 21378/2023 apresentou recurso; torna público:

RECURSO INDEFERIDO, mantendo a penalidade imposta.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

CÂMARA MUNICIPAL**Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA****Estado de São Paulo****Relação de Portarias Expedidas**

Portaria nº 003, de 08 de Janeiro de 2024 – Nomeia a Sra. Miriam Aline Longarini Grégio, para o cargo de Assessor Especial de Gabinete, a partir de 02/01/2024.

Câmara Municipal de Catanduva, em 08 de Janeiro de 2024.

MARQUINHOS FERREIRA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

DIEGO ARTHUR BORGES

Secretário de Administração

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

**Atos Administrativos****Outros atos administrativos****RESOLUÇÃO Nº 19, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Silvio Cesar Sartorello, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, com fundamento no artigo 30, inciso X, do Estatuto, crédito adicional suplementar no montante de **175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020501 MUNICIPIO DE ARIRANHA

Ficha: 056 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS..... 140.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020507 MUNICIPIO DE IRAPUÃ

Ficha: 128 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS..... 35.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 2º - O valor do crédito adicional suplementar decorre da anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Local: 020501 MUNICIPIO DE ARIRANHA

Ficha: 050 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS..... -15.800,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 057 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS..... -124.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020703 COMPRAS COMPARTILHADAS

Ficha: 332 - 10.302.0023.2011.0000 COMPRAS COMPARTILHADAS..... -35.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total175.000,00

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, 26 de dezembro de 2023.

Silvio Cesar Sartorello

Presidente

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES**Atos Administrativos****Editais de publicação****EDITAL Nº 001/2024****Homologação das inscrições para o processo seletivo convocado pelo Edital nº 043/2023.**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Edital nº 043/2023, de 18/12/2023, referente ao Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Professores para contratação temporária nos Cursos de Graduação do IMES Catanduva, resolve:

1. Homologar a relação nominal das inscrições deferidas e indeferidas;

Área do Conhecimento: Ciências Contábeis Código da Vaga: 15

Inscrição	Nome do Candidato	Situação	Motivo
-----------	-------------------	----------	--------



004	Diego Augusto Turrisi	Deferida	
030	Manoel Franco Junior	Deferida	

Área do Conhecimento: Fisioterapia Código da Vaga: 29

Inscrição	Nome do Candidato	Situação	Motivo
003	Tatiana Faiad	Deferida	
011	Mauricio Ferraz de Arruda	Deferida	
015	Miguel Renato Reviriego Saciloto	Deferida	
016	Milena Carla Queiroz da Silva	Deferida	
034	Fábia Ferreira da Silva Prieto	Deferida	
036	Cássia Artico Barbosa	Deferida	
041	Noeli Pagani	Deferida	

Área do Conhecimento: Psicologia Código da Vaga: 31

Inscrição	Nome do Candidato	Situação	Motivo
007	Maria Carolina Madeira Benini	Deferida	
010	Franco Cossu Junior	Deferida	
018	Rômulo Comelli Fonseca	Deferida	
021	Lara Regina Aguiar Guedes	Deferida	
023	Carlos Bengio Neto	Deferida	
031	Fausto Martins Geantomasse	Deferida	
032	Hindira Naomi Kawasaki	Deferida	
033	Fernando Luis Macedo	Deferida	
038	Ricardo Gasolla	Deferida	
042	Silvia Helena Cardoso do Amaral	Deferida	

Área do Conhecimento: Odontologia Código da Vaga: 39

Inscrição	Nome do Candidato	Situação	Motivo
008	Adriana Keli Bertolo Couto	Deferida	
009	Isis Almela Endo Hoshino	Deferida	
013	Pamella dos Santos Lima	Indeferida	Não atendeu a formação mínima exigida no Anexo V
014	Mariana Hercules Loesch	Deferida	
020	Patrícia Maria Couto	Deferida	
027	Alessandra Aparecida Lozano	Deferida	
028	Dario Teixeira Macri	Deferida	
035	Milena Rodrigues Carvalho	Deferida	
037	Priscila Aparecida Martins Marino	Deferida	
043	Guilherme Sanches Humel	Deferida	

Área do Conhecimento: Disciplina de Ciências Econômicas Código da Vaga: 51

Inscrição	Nome do Candidato	Situação	Motivo
005	Ana Cláudia Vieira Prieto dos Santos	Deferida	

Área do Conhecimento: Disciplina de Sociologia Código da Vaga: 53

Inscrição	Nome do Candidato	Situação	Motivo
006	Raphael de Souza Silveiras	Deferida	
019	Caio Vinicius de Carvalho Ferreira	Deferida	
025	Gabriela Lanza Porcionato	Deferida	
039	Isabel Cristina Gisse Rainho	Deferida	
040	Leonardo Fabiano de Stefano	Deferida	

Área do Conhecimento: Disciplina de Anatomia Humana Código da Vaga: 56

Inscrição	Nome do Candidato	Situação	Motivo
-----------	-------------------	----------	--------



002	Raissa Cristina da Silva Mazareli	Deferida	
012	Maurício Ferraz de Arruda	Deferida	
017	Milena Carla Queiroz da Silva	Deferida	

Área do Conhecimento: Disciplina de Patologia Código da Vaga: 58

Inscrição	Nome do Candidato	Situação	Motivo
024	Mayara de Cassia Luzzi	Deferida	
026	Fabiana Albani Zambuzi Roberto	Deferida	
029	Mirela Moraes Waldemarin Cabral	Deferida	

Área do Conhecimento: Disciplina de Metodologia em EAD Código da Vaga: 59

Inscrição	Nome do Candidato	Situação	Motivo
001	Vera Lucia Massoni Xavier da Silva	Deferida	
022	Rita de Cássia Eleutério de Moraes	Deferida	

Catanduva-SP, 08 de janeiro de 2024.

Paulo Roberto Vieira Marques

Diretor

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Portarias**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

PORTARIA Nº 473 DE 05 DE JANEIRO DE 2.024.**RETIFICA A PORTARIA Nº 462, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.023**

JOSÉ ROBERTO SETIN, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a Portaria nº 462, de 17 de novembro de 2.023, que dispôs sobre a concessão de Pensão Vitalícia ao Beneficiário que especifica decorrente do falecimento do servidor **CARLOS ALBERTO SABELA**, em 28 de outubro de 2023, a qual era servidor público municipal estatutário, aposentado no cargo de “**VIGIA**”, e portador do R.G. nº. *.939.04*, à sua esposa **SELMA REGINA ZIVIANI SABELA**, CPF nº 787. ***.688/**, , **para constar onde se lê: “...PORTARIA Nº 462 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 ...”; leia-se: “...PORTARIA Nº 473 DE JANEIRO DE 2024..”**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2023.

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.024.

JOSÉ ROBERTO SETIN
Diretor Superintendente



Atos Administrativos

Comunicados

*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva**Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

COMUNICADO

O IPMC informa que foi celebrado o contrato com a operadora São Domingos Saúde, decorrente do Pregão Presencial 001/2023, cujo contrato inicial de 12 meses será de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Conforme Lei 6.410 de 13 de junho de 2023, seguem, para conhecimento, os novos valores que serão descontados em folha de pagamento competência de **janeiro** de 2024:

SERVIDORES, CÔNJUGES, COMPANHEIROS E FILHOS MENORES, com desconto em folha de pagamento competência de **janeiro** de 2024:

FAIXA ETÁRIA	Plano coletivo	Plano Individual
Até 18 anos	29,94	76,97
19-23 anos	31,01	79,75
24-28 anos	33,71	86,68
29-33 anos	37,49	96,39
34-38 anos	46,16	118,70
39-43 anos	55,56	142,88
44-48 anos	67,32	173,11
49-53 anos	79,08	203,35
54-58 anos	86,13	221,47
59 em diante	136,56	351,15

AGREGADOS E SERVIDORES COM CUSTO INTEGRAL, com desconto em folha de pagamento competência de **janeiro** de 2024:

FAIXA ETÁRIA	Plano coletivo	Plano Individual
Até 18 anos	141,12	211,68
19-23 anos	146,20	219,31
24-28 anos	158,92	238,37
29-33 anos	176,72	265,07
34-38 anos	217,61	326,41
39-43 anos	261,94	392,92
44-48 anos	317,36	476,05
49-53 anos	372,80	559,20
54-58 anos	406,03	616,95
59 em diante	643,78	965,67

Rua Sergipe, 796 – Tel.: (17) 3524-4541 – Fax: 3523-7583 – CNPJ 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 – Catanduva – SP



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Ficam os segurados que pagam diferenças, possuem agregados ou pagam custo integral cientificados dos novos valores que entrarão em vigor conforme informado acima. **Caso queiram efetuar o cancelamento ou alteração do plano**, os segurados deverão comparecer ao IPMC até o **dia 15 de janeiro de 2024**.

OBS:

1. O contrato não permite cadastramento de novos agregados.
2. A única diferença de cobertura entre os planos Coletivo e Individual é na internação: Plano Coletivo – internação em apartamento com 2 leitos, sem direito a acompanhante. Plano Individual – internação em apartamento com direito a acompanhante.
3. Desde 01/11/2021, o IPMC custeia os fatores de radioterapia, quimioterapia e hemodiálise dos servidores estatutários e dependentes legais, sendo que os segurados irão autorizar as guias e fatores normalmente e os custos são assumidos pelo IPMC.
4. Em todos os atendimentos realizados, inclusive no plantão do hospital, serão cobrados fatores paraconsultas, exames e procedimentos ambulatoriais, conforme tabela abaixo:

Consultas	Eletivas	Em Pronto Socorro
Valor	R\$ 50,00	R\$ 60,00

Exames solicitados e procedimentos ambulatoriais	
Percentual	30% do valor

Maiores informações poderão ser solicitadas no IPMC:

Telefones - 3524-4541 ou 3523-7583.

Whatsapp: (17) 99652-1152

E-mail: atendimento@ipmc.com.br

Catanduva, 28 de dezembro de 2023.

José Roberto Setin
Diretor Superintendente do IPMC



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

COMUNICADO

Entrega das Carteirinhas do novo contrato do Plano São Domingos Saúde.

A entrega será feita na recepção do Departamento Comercial, Rua 13 de maio 1370 (em frente ao laboratório).

A retirada do cartão poderá ser feita por um responsável eleito pelo titular do plano, **a entrega dos cartões somente será feita mediante apresentação de documento pessoal do titular e dependentes, reforçando com os mesmo a entrega dos cartões antigos e/ou o correto descarte.**

Para atendê-los da melhor forma possível o horário de atendimento será estendido com exclusividade para entrega dos cartões, entre os dias 01/02 e 21/02/2024 de segunda a sexta das 07:00 às 19:00, e aos sábados dias 03/02, 10/02 e 17/02 das 08:00 às 12:00.

Cronograma Entrega

- Dias 01/02 e 02/02/2024 – Retirada dos cartões para os titulares com a letras A, B, C
- Dias 03/02 e 05 /02/2024 – Retirada dos cartões para os titulares com a letras D, E, F
- Dias 06/02 e 07 /02/2024 – Retirada dos cartões para os titulares com a letras G, H, I
- Dias 08/02 e 09 /02/2024 – Retirada dos cartões para os titulares com a letras J, K, L M
- Dias 10/02 e 14 /02/2024 – Retirada dos cartões para os titulares com a letras N, O, P
- Dias 15/02 e 16 /02/2024 – Retirada dos cartões para os titulares com a letras Q, R, S
- Dias 17/02 e 19 /02/2024 – Retirada dos cartões para os titulares com a letras T, U, V
- Dias 20/02 e 21 /02/2024 – Retirada dos cartões para os titulares com a letras W, X, Y, Z

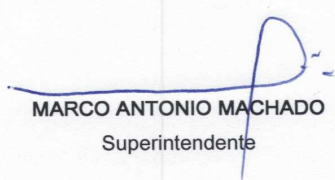
Importante observar, caso o beneficiário necessite retirar o cartão fora do dia programado à letra inicial ao nome do beneficiário titular, ele também será atendido.

Catanduva, 08 de janeiro de 2024.

José Roberto Setin
Diretor Superintendente do IPMC

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos de Pessoal****Subsídios e Remunerações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****ESTADO DE SÃO PAULO**

De acordo com o Artigo 39, Parágrafo 6º, da Constituição Federal e a Instrução nº 02/08 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tornamos público os valores mensais dos subsídios dos agentes políticos e vencimentos dos cargos e empregos públicos dos quadros da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, vigentes em 31 de Dezembro de 2023.


MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

AGENTES POLÍTICOS

<i>Cargo:</i>	<i>Subsídio:</i>
SUPERINTENDENTE	9.323,73

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<i>Cargo:</i>	<i>Nível:</i>	<i>Vencimento:</i>
ADVOGADO (40H)	XVIII	9.487,50
ALMOXARIFE	III	2.415,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	2.415,00
ASSISTENTE SOCIAL	VI	3.450,00
ATENDENTE	III	2.415,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	2.415,00
AUXILIAR ALMOXARIFADO	III	2.415,00
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	I	2.012,50
AUXILIAR TÉCNICO OPERACIONAL	III	2.415,00
BIÓLOGO	VII	4.140,00
CAIXA	III	2.415,00
CONSERVADOR DE ESGOTO	II	2.185,00
CONTADOR	VIII	4.600,00
DESENHISTA	III	2.415,00
ELETRICISTA	III	2.415,00
ENCANADOR	III	2.415,00
ENGENHEIRO CIVIL	XVI	6.900,00
ENGENHEIRO ELETRICISTA	XVI	6.900,00
FISCAL DE OBRAS	IX	4.715,00
FISCAL DE OBRAS HIDRÁULICAS	IX	4.715,00



INSTALADOR DE HIDRÔMETROS	III	2.415,00
LEITURISTA	III	2.415,00
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	III	2.415,00
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	III	2.415,00
OPERADOR DE BOMBA HIDRÁULICA	III	2.415,00
OPERADOR DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO	III	2.415,00
OPERADOR DE SANEAMENTO BASICO	III	2.415,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	III	2.415,00
PEDREIRO	III	2.415,00
TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE QUIMICA	IV	2.645,00
TELEFONISTA	III	2.415,00
TESOUREIRO	XV	6.555,00
TRABALHADOR BRAÇAL	I	2.012,50

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ASSESSOR TÉCNICO	XIII	5.750,,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	XIII	5.750,,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	XV	6.555,00
SECRETARIA GERAL	XII	5.175,00

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**A SEREM PREENCHIDAS POR SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO**

CHEFE DE DIVISÃO	GC3	1.125,00
CHEFE DE SEÇÃO	GC2	900,00
CHEFE DE SETOR	GC1	675,00
CONTROLADOR INTERNO	XIII	5.750,,00
ENCARREGADO	FG3	513,00
FUNÇÃO GRATIFICADA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	FGAC	675,00



Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9060215 - AV DONA ENGRACIA, 810	37545 - RUA ABAETE, 246
9046797 - RUA ABAETE, 297	37710 - RUA ABAETE, 302
590682 - RUA ABAETE, 339	37544 - RUA ABAETE, 426
589013 - RUA ABAETE, 427FUNDOS	37513 - RUA ABAETE, 427
37562 - RUA ABAETE, 433	37452 - RUA ABAETE, 446
9046876 - RUA ABAETE, 447	37533 - RUA ABAETE, 467
37517 - RUA ABAETE, 493	37473 - RUA ABAETE, 516
37550 - RUA ABAETE, 533	589444 - RUA ABAETE, 547
591158 - RUA ABAETE, 647	37723 - RUA ABAETE, 657
591115 - RUA ABAETE, 697	37548 - RUA ABAETE, 707
588658 - RUA ABAETE, 767	37660 - RUA JORDANIA, 105PARTE A
37445 - RUA LEOPOLDINA, 15ANT 171	9044848 - RUA LEOPOLDINA, 197
588814 - RUA LEOPOLDINA, 337	589216 - RUA LEOPOLDINA, 383
37716 - RUA VICOSA, 80	37461 - RUA VICOSA, 120
37446 - RUA PAINEIRAS, 63ANT 170	9043773 - RUA PAINEIRAS, 99DERIV ANT 140
9043250 - RUA PAINEIRAS, 116DERIV/CS 02/FDS	37668 - RUA PAINEIRAS, 120ANT 125
587841 - RUA MIRAI, 100	37431 - RUA MIRAI, 110
37463 - RUA MIRAI, 121	37536 - RUA MIRAI, 130
37528 - RUA MIRAI, 131	37483 - AV NOVA LIMA, 55
9046890 - AV NOVA LIMA, 119	9052805 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 106
9052786 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 202	9052788 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 402
9052811 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 404	9052796 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 408
9052854 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 102	9052817 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 201
9052839 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 203	9052843 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 205
9052819 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 401	9052826 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 402
9052831 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 407	9052864 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 202
9052883 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 203	9052891 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 206
9052884 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 303	9052872 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 402
9052885 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 403	9052893 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 406
9052901 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 301	9052903 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 302
9052921 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 303	9052917 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 308
9052922 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 403	9052926 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 405
9052930 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 406	9052961 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 106
9052944 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 107	9052943 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 402
9052969 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 404	9053005 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 102
9052978 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 107	9052982 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 108
9052995 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 403	9053003 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 406
9052990 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 408	9053010 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 101
9053032 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 105	9053036 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 106
9053033 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 205	9053012 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 301
9053020 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 407	37484 - AV DONA ENGRACIA, 1020
37616 - AV DONA ENGRACIA, 1044	9050459 - AV DONA ENGRACIA, 1075
9046954 - AV DONA ENGRACIA, 1166	9046966 - AV DONA ENGRACIA, 1186
9046887 - AV DONA ENGRACIA, 1248	37551 - AV DONA ENGRACIA, 1290
587769 - AV DONA ENGRACIA, 1320CASA 1	587450 - AV DONA ENGRACIA, 1320
37709 - AV DONA ENGRACIA, 1556	37514 - AV DONA ENGRACIA, 1630



9050409 - AV DONA ENGRACIA, 1650CASA 2	9058945 - RUA COCAL, 382
9048425 - RUA ANUAR PACHA, 300POÇO/	32168 - RUA CLOVIS PEREIRA, 32
9052063 - AV SECRETÁRIO WALTER BERNARDES NORRY, 194DERIV.	55924 - RUA BARREIRINHA, 995
55932 - RUA BORACEIA, 241	590616 - RUA BORACEIA, 910
55955 - RUA CAITITE, 1151	9047763 - RUA CAMPO FLORIDO, 219
9047109 - RUA MARTINOPOLIS, 1294	9040859 - RUA MARTINOPOLIS, 1314
9047877 - RUA MARTINHO CANOSO, 250RAM.2 POL/R CLOVIS P	9048653 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 104
9048917 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 106	9048919 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 202
9048651 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 407	9048861 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 105
9048708 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 106	9048939 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 204
9048618 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 301	9048943 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 304
9048993 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 306	9048787 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 107
9048996 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 406	9048847 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 204
9048856 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 208	9048876 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 402
9048878 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 403	9048637 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 102
9048642 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 104	9048646 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 107
9048652 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 108	9048966 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 307
9048968 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 206	9048857 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 301
9048859 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 304	9048726 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 202
9048730 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 204	9048884 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 302
9048741 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 304	9048759 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 308
9048763 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 101	9048765 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 103
9048766 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 104	9048782 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 208
9048789 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 304	9048826 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 102
9048951 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 203	9048945 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 308
9044400 - RUA ELDORADO, 159	9054696 - AV BENEDITO ZANCANER, 2930CASA
9056442 - RUA DIAMANTINA, 351	9057542 - RUA ELDORADO, 387
9058209 - RUA CORDEIROPOLIS, 558	9058325 - RUA FERNANDO PRESTES, 250DERIV
9051993 - AV BENEDITO ZANCANER, 2752	588619 - AV BENEDITO ZANCANER, 2930COMERCIO
41566 - AV CASA BRANCA, 95	41603 - AV CASA BRANCA, 272
41079 - AV CASA BRANCA, 442	37602 - AV CASA BRANCA, 472
9053552 - AV CASA BRANCA, 535CALHA PARSHALL	9052411 - RUA CORDEIROPOLIS, 665
41394 - RUA CORDEIROPOLIS, 811	588876 - RUA LUCELIA, 135
587252 - RUA MARTINOPOLIS, 660	40465 - RUA MARTINOPOLIS, 738
41596 - RUA DIAMANTINA, 29	41589 - RUA DIAMANTINA, 61
587598 - RUA DIAMANTINA, 156	37575 - RUA DIAMANTINA, 172
41472 - RUA DIAMANTINA, 221	41471 - RUA DIAMANTINA, 236
9043101 - RUA DIAMANTINA, 240	41439 - RUA DIAMANTINA, 281ANT 271/291
69291 - RUA DIAMANTINA, 278	9044298 - RUA DIAMANTINA, 301
41560 - RUA DIAMANTINA, 344	9048434 - RUA DIAMANTINA, 364DERIV 370
41428 - RUA ELDORADO, 29	41590 - RUA ELDORADO, 69
9049135 - RUA ELDORADO, 85	9044403 - RUA ELDORADO, 113PARTE A
9044653 - RUA ELDORADO, 119PARTE B	41637 - RUA ELDORADO, 130PARTE B
41649 - RUA ELDORADO, 149CASA 1	9047955 - RUA ELDORADO, 179FUNDOS
41533 - RUA ELDORADO, 189	9042797 - RUA ELDORADO, 240
41404 - RUA ELDORADO, 365	9044790 - RUA FERNANDO PRESTES, 25
590000 - RUA FERNANDO PRESTES, 44Parte A	9041138 - RUA FERNANDO PRESTES, 50
41429 - RUA FERNANDO PRESTES, 205	41515 - RUA FERNANDO PRESTES, 210
41355 - RUA FERNANDO PRESTES, 220	9044807 - RUA GALIA, 175DERIV 1
41421 - RUA GALIA, 255	9049491 - RUA GALIA, 255FUNDOS
41508 - RUA GALIA, 339	41339 - RUA GALIA, 345
41591 - RUA GALIA, 375	41640 - RUA IBATE, 31
41634 - RUA IBATE, 71	41477 - RUA IBATE, 185
41550 - RUA IBATE, 225	9045767 - RUA IBATE, 225DERIV



589620 - RUA BOCAINA, 688	41388 - RUA BOCAINA, 725
41447 - RUA BOCAINA, 737	9044248 - RUA BOCAINA, 896lig.r Eldorado
9057497 - AV BENEDITO ZANCANER, 2264	9058908 - RUA CORDEIROPOLIS, 434
9060231 - RUA CORDEIROPOLIS, 444	9060371 - RUA LINDOIA, 240
41523 - RUA MARINOPOLIS, 61	41381 - RUA MARINOPOLIS, 291
41376 - RUA MARINOPOLIS, 321	40632 - RUA BOCAINA, 174
40423 - RUA BOCAINA, 184	587716 - RUA BOCAINA, 260
40590 - RUA BOCAINA, 349PARTE B	41493 - RUA BOCAINA, 350
40488 - RUA CORDEIROPOLIS, 121ANT. 71	587913 - RUA CORDEIROPOLIS, 235
40387 - RUA CORDEIROPOLIS, 239	37635 - RUA GUAPIACU, 521
40453 - RUA GUAPIACU, 557	9043591 - RUA GUAPIACU, 595Casa 2
9042354 - RUA GUARATINGUETA, 414	40398 - RUA GUARATINGUETA, 479
9043904 - RUA GUARULHOS, 402	9042502 - RUA GUARULHOS, 565
9043098 - RUA GUARULHOS, 589	37405 - RUA GUARULHOS, 613
37354 - RUA GUARULHOS, 625	37390 - RUA INDIANA, 425
9041669 - RUA INDIANA, 461	37356 - RUA INDIANA, 533
40502 - RUA INDIANA, 591	40401 - RUA INDIANA, 601
40402 - RUA INDIANA, 633	37389 - RUA INDIANA, 640
40509 - RUA INDIANA, 652	40481 - RUA ITAPETININGA, 434
37398 - RUA ITAPETININGA, 536	587915 - RUA INDAIATUBA, 297ANT 341
40568 - RUA INDAIATUBA, 321ANT 361	40460 - RUA INDAIATUBA, 431ANT 355
9047293 - RUA INDAIATUBA, 431DERIV 1	41413 - RUA JAPURA, 31
41497 - RUA JAPURA, 61	41469 - RUA JAPURA, 131
41405 - RUA JAPURA, 140	41401 - RUA JAPURA, 225
41548 - RUA JAPURA, 336	9053389 - RUA INDAIATUBA, 249
9053506 - RUA JAPURA, 366CASA 2	9047111 - RUA LINDOIA, 70
41348 - RUA LINDOIA, 81	590685 - RUA LINDOIA, 170
41409 - RUA LINDOIA, 212	587988 - RUA LINDOIA, 249
9053313 - RUA LINDOIA, 250DERIV 256	41454 - RUA LINDOIA, 270
41557 - RUA LINDOIA, 306	9050182 - RUA LINDOIA, 315
41398 - RUA LINDOIA, 360	9055542 - RUA LAURO PIROLA, 67
9057500 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON, 292	9057663 - RUA LAURO PIROLA, 137
9057707 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 302	9057838 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 153
9058337 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 75	9058339 - RUA ANTONIO GUILHERME, 132
9058453 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 118	9058630 - RUA LEONOR LAZARIN, 120
9059343 - RUA ANTONIO FREDIANI, 165	9050214 - RUA PORTO ITAPARICA, 28
9054011 - RUA PORTO ITAPARICA, 31	9054467 - RUA PORTO ITAPARICA, 42
9054172 - RUA PORTO ITAPARICA, 89	9044483 - RUA ARACATU, 65
9044780 - RUA ARACATU, 75	9049254 - RUA CRUZEIRO DO SUL, 424
9043628 - RUA ANTHENOR BOLLINELI, 140	9046880 - RUA ANTONIO GUILHERME, 122
9046161 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 76	9044103 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 85
9044639 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 105	9044863 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 125
9044289 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 190	9044961 - RUA ANTONIO FREDIANI, 182
9044699 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 65	9045600 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 76
9044570 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 116	9046640 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 135
9049196 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 136	9047849 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 103
9045545 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 113	9043988 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 223
9046774 - RUA MARIO RODRIGUES, 84	9044776 - RUA MARIO RODRIGUES, 104
9046822 - RUA LAURO PIROLA, 57	9047525 - RUA LAURO PIROLA, 77
9045506 - RUA LAURO PIROLA, 107	9046699 - RUA LAURO PIROLA, 144
9045428 - RUA LAURO PIROLA, 167	591048 - RUA LAURO PIROLA, 174
9044599 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 65	9044739 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 165
9045894 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 202	9048285 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 252
9045289 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 272	9044019 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 292



9047105 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 55	590658 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 95
9047927 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 120	9044795 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 165
9043340 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 184	9047660 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 214
9048323 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 314	9047998 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 73
9047454 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 93	9046964 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 123
9048075 - RUA PROF. NELSON PIRES, 85	9047028 - RUA PROF. NELSON PIRES, 140
9043529 - RUA PROF. NELSON PIRES, 215CASA	9046183 - RUA PROF. NELSON PIRES, 290
9048006 - RUA PROF. NELSON PIRES, 315	9047176 - RUA PROF. NELSON PIRES, 405
9048423 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 65	9047760 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 85
9044745 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 257	9045675 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 281
9045676 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 287	9044328 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 360
9050312 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 390	9048195 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 400
9050309 - AV FOAD BAUAB, 205	9044187 - AV FOAD BAUAB, 285
9045544 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON, 158	9044651 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON, 192
9044076 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON, 229	90440107 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON, 259
9044191 - RUA LEONOR LAZARIN, 30	9047822 - RUA LEONOR LAZARIN, 70
9044654 - RUA LEONOR LAZARIN, 90	9046636 - RUA LEONOR LAZARIN, 130
9047491 - RUA SEBASTIAO APARECIDO GONELLI, 95	9046324 - RUA SEBASTIAO APARECIDO GONELLI, 115
9044957 - AV URANY MARQUES DE SOUZA, 59	9055788 - RUA PEDRO HERNANDES, 453LIGACAO R JOSE GOMES HESPANHA
34205 - RUA JORGE BUGATTI, 137	50173 - RUA JORGE BUGATTI, 194
50235 - RUA JORGE BUGATTI, 411	50338 - RUA JORGE BUGATTI, 471
50312 - RUA JORGE BUGATTI, 701	50311 - RUA JORGE BUGATTI, 861
50245 - TRV MANUEL ROMAN AROYO, 40	50395 - RUA FRANCISCO GALLI, 100
9046804 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ. 2 N. 27 QB L08	9046773 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.1 N° 51 QD L02
9046809 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 76 QC L08	50254 - RUA FRANCISCO GALLI, 117ANT 123
50454 - RUA FRANCISCO GALLI, 202ANT 236	9046278 - RUA FRANCISCO GALLI, 275
50455 - RUA FRANCISCO GALLI, 315ANT 323	588594 - RUA FRANCISCO GALLI, 352ANT 390
50213 - RUA FRANCISCO GALLI, 415ANT 423	50539 - RUA FRANCISCO GALLI, 435
50136 - RUA NAIR DE FREITAS, 65	50202 - RUA NAIR DE FREITAS, 135
50039 - RUA NAIR DE FREITAS, 145	50072 - RUA NAIR DE FREITAS, 165
50429 - RUA NAIR DE FREITAS, 240	9048028 - RUA NAIR DE FREITAS, 259
50073 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 189	50465 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 256
50436 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 295	34212 - RUA JOSE CHAB, 70
590128 - RUA JOSE CHAB, 74	50480 - RUA JOSE CHAB, 121
50059 - RUA JOSE CHAB, 150	50215 - RUA JOSE CHAB, 161
50397 - RUA JOSE CHAB, 195	50543 - RUA JOSE CHAB, 361
50434 - RUA JOSE CHAB, 370	50324 - RUA JOSE CHAB, 380
50234 - RUA JOSE CHAB, 395	50058 - RUA JOSE CHAB, 421
50049 - RUA JOSE CHAB, 484ANT 490	50516 - RUA JOSE CHAB, 521
587411 - RUA JOSE CHAB, 541	50402 - RUA JOSE CHAB, 674
50210 - RUA JOSE CHAB, 686	9054130 - RUA ALECRIM, 41COMERCIO
591240 - RUA FOZ DO IGUACU, 50	40551 - RUA FOZ DO IGUACU, 75
50124 - RUA FOZ DO IGUACU, 154	50328 - RUA LONDRINA, 45
33936 - RUA LONDRINA, 50	34188 - RUA LONDRINA, 55
33937 - RUA LONDRINA, 88	50125 - RUA LONDRINA, 95
50176 - RUA LONDRINA, 175	50161 - RUA LONDRINA, 276
50263 - RUA LONDRINA, 320	9049241 - RUA LONDRINA, 327
50085 - RUA LONDRINA, 414	50061 - RUA LONDRINA, 439
588124 - RUA LONDRINA, 444	50238 - RUA PEDRO HERNANDES, 100
50342 - RUA PEDRO HERNANDES, 101	50139 - RUA PEDRO HERNANDES, 110FUNDOS
50027 - RUA PEDRO HERNANDES, 111	50186 - RUA PEDRO HERNANDES, 121
50020 - RUA PEDRO HERNANDES, 151	50196 - RUA PEDRO HERNANDES, 201
590290 - RUA PEDRO HERNANDES, 330	50230 - RUA PEDRO HERNANDES, 345
50092 - RUA PEDRO HERNANDES, 348	50423 - RUA PEDRO HERNANDES, 375



50548 - RUA PEDRO HERNANDES, 398	9042915 - RUA PEDRO HERNANDES, 408
590935 - RUA GERALDO ZIRONDI, 110	589751 - RUA GERALDO ZIRONDI, 130FRENTE
50237 - RUA GERALDO ZIRONDI, 191	50350 - RUA GERALDO ZIRONDI, 201
50513 - RUA GERALDO ZIRONDI, 211	69243 - RUA GERALDO ZIRONDI, 220
588462 - RUA GERALDO ZIRONDI, 250	50373 - RUA GERALDO ZIRONDI, 345
50069 - RUA GERALDO ZIRONDI, 400	50359 - RUA GERALDO ZIRONDI, 460
50306 - RUA GERALDO ZIRONDI, 541	591305 - RUA GERALDO ZIRONDI, 590
591325 - RUA GERALDO ZIRONDI, 594	50530 - RUA GERALDO ZIRONDI, 600PARTE A
50406 - RUA GERALDO ZIRONDI, 640	50388 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 37
50445 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 120	50081 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 159
50281 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 169	69189 - RUA BLUMADO, 53
69178 - RUA BLUMADO, 125	588668 - RUA BLUMADO, 128
69170 - RUA BLUMADO, 138	69202 - RUA ALECRIM, 70
588686 - RUA ALECRIM, 129	9041192 - RUA ALECRIM, 139
9043174 - RUA ALECRIM, 151	69222 - RUA MARAVILHA, 95
9044263 - RUA MARAVILHA, 125Deriv	69283 - RUA FRANCISCO BELTRAO, 90
69864 - RUA FRANCISCO BELTRAO, 102	9042503 - RUA FRANCISCO BELTRAO, 212
9043394 - RUA FRANCISCO BELTRAO, 222	9054117 - RUA CASTELO NOVO, 157
9054118 - RUA CASTELO NOVO, 151	9054246 - RUA MONTE SANTO, 166
9054679 - RUA PEDRA VERMELHA, 173	9054719 - RUA PEDRA VERMELHA, 97
9055621 - RUA APARECIDO ANGELICO, 49	9055635 - RUA AGUA BRANCA, 185
9055823 - RUA AGUA BRANCA, 146	9057226 - RUA BELO MONTE, 255
9057564 - RUA CRAVOLANDIA, 132	9057673 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO, 129
9057867 - RUA AGUA BRANCA, 85	9057927 - RUA AGUA BRANCA, 191
9058090 - RUA BELO MONTE, 254	9058247 - RUA GILDO GONÇALVES, 389
9058320 - RUA PAU BRASIL, 39	9058348 - RUA CORDEIROPOLIS, 528
9058892 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO, 128	9060277 - RUA AGUA BRANCA, 136
9060309 - RUA FRANCISCO FORTE, 49	9060329 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO, 108
9060642 - RUA AGUA BRANCA, 245	9061056 - RUA CASTELO NOVO, 340
9061230 - RUA JOAO BOTILIERI, 98	9061331 - RUA GILDO GONÇALVES, 415
9064150 - RUA GILDO GONÇALVES, 219	9064317 - RUA CANAÃ, 78
9044389 - RUA PAU BRASIL, 19	9040358 - RUA PAU BRASIL, 81
9041634 - RUA PAU BRASIL, 265	9045497 - RUA PAU BRASIL, 311
590220 - RUA PAU BRASIL, 330	9046386 - RUA PAU BRASIL, 401
9043823 - RUA PAU BRASIL, 430	9047334 - RUA PAU BRASIL, 610LIG P LUCELIA
9049183 - AV CASA BRANCA, 759	590112 - RUA LUCELIA, 910
590978 - RUA COSMORAMA, 78	9044291 - RUA CRAVOLANDIA, 31
9048322 - RUA CRAVOLANDIA, 72	9041049 - RUA ITAPE, 40
9044624 - RUA ITAPE, 51	9047456 - RUA ITAPE, 67
9047457 - RUA ITAPE, 71	9045517 - RUA ORIENTE NOVO, 22
9045516 - RUA ORIENTE NOVO, 32	9042767 - RUA ORIENTE NOVO, 42
9040346 - RUA ORIENTE NOVO, 43	9043787 - RUA MONTE SANTO, 114
9042921 - RUA MONTE SANTO, 124	9043318 - RUA ORIENTE NOVO, 123
9053429 - RUA ORIENTE NOVO, 213	9044990 - RUA BELO MONTE, 70
9048176 - RUA BELO MONTE, 91	590093 - RUA BELO MONTE, 171
9054222 - RUA BELO MONTE, 195	9047131 - RUA AGUA BRANCA, 45
9053494 - RUA AGUA BRANCA, 101	9054631 - RUA AGUA BRANCA, 238
9046719 - RUA BELO CAMPO, 50	9047166 - RUA BELO CAMPO, 90
9049513 - RUA BELO CAMPO, 140	9053578 - RUA BELO CAMPO, 150
9050003 - RUA CASTELO NOVO, 270	9046255 - RUA PEDRA VERMELHA, 53
590330 - RUA PEDRA VERMELHA, 200	9046147 - RUA PEDRA VERMELHA, 294
9047680 - RUA PEDRA VERMELHA, 355	9047641 - RUA PEDRA VERMELHA, 365
9054048 - RUA VALENTE, 12	9054060 - RUA MARCILIO DIAS PEREIRA, 38
9054346 - RUA CANAÃ, 99	9054344 - RUA CANAÃ, 119



9054457 - RUA APARECIDO ANGELICO, 79

9050506 - RUA VALE VERDE, 337LIG RUA CASTELO NOVO

Licitações e Contratos**Aviso de Abertura de Envelope****AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 02)**

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, BOCAS DE LOBO, DISSIPADORES DE ENERGIA HIDRÁULICA, LAGOAS DE CONTENÇÃO, CAIXAS DE INSPEÇÃO E OUTROS SERVIÇOS PREVISTOS NAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS ANEXOS, A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP.

É o presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias, da decisão da Comissão Julgadora de Licitação que, após transcorrido o prazo recursal, julgou a(s) empresa(s) **GABRIEL PINDANGA DIAS - EPP** e **KGP CONSTRUTORA LTDA** habilitada(s) no presente certame licitatório.

Diante do exposto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, designar para abertura do envelope 02 - Proposta Comercial das empresas habilitadas, o **DIA 10/01/2024 ÀS 09:00 HORAS.**

Comissão Julgadora de Licitação

Departamento de Compras**Cotações**

COTAÇÃO Nº 04/2024 - PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO CONVERSÃO DE TODOS OS BANCOS DE DADOS DOS ANOS ANTERIORES E DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARAMETRIZAÇÃO DE TODOS OS TRIBUTOS, TARIFAS, ALÍQUOTAS E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE DEVAM CORRESPONDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, MANUTENÇÕES FUTURAS E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 16/01/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 09 de janeiro de 2024

Setor de Compras

COTAÇÃO Nº 05/2024 - PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE ESPECIALIZADO DE GESTÃO COMERCIAL E OPERACIONAL PARA SANEAMENTO BÁSICO, MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA E TECNOLÓGICA, INTEGRAÇÃO COM DEMAIS SISTEMAS INTERNOS DA AUTARQUIA E EXTERNOS, FAZENDO PARTE OS SERVIÇOS MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO AOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, SERVIÇOS DE TELE ATENDIMENTO (CALL CENTER), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 16/01/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados



e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 09 de janeiro de 2024

Setor de Compras

COTAÇÃO Nº 03/2024 - PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICAS DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS INSTALADAS NAS DIVERSAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO DE PROPRIEDADE DA SAEC, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 23/01/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 09 de janeiro de 2024

Setor de Compras